



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.339 de 22 de dezembro de 2021

Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei 1.305/2020 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lassance, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei 1.305/2020, alterado pela Lei 1.331 de 14 de outubro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art 4º - Durante a execução orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 60% (sessenta por cento), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A operação de crédito;

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Lassance - MG, 22 de Dezembro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES:82674736615 Atinado de forma digital por PAULO ELIAS RODRIGUES:82674736615
Dados: 2021.12.22 09:45:34 -03'00'

Paulo Elias Rodrigues

Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

E-mail: gestaolassance@mg.gov.br

Certifico que no dia 22/12/21 foi
fixado Lei 1339 no âmbito desta
Prefeitura, dando a Ela publicidade.
Lassance-MG, 22 de DEZ de 2021
S. P. Rodrigues